



PROCESSO Nº 508/18

PROTOCOLADO Nº 14.751.893-5

DATA: 01/08/17

PARECER CEE/CEMEP Nº 297/18

APROVADO EM 14/08/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR FLÁVIO WARKEN – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

EMENTA: Renovação do reconhecimento. Observância às Deliberações nº 03/13 e 05/13–CEE/PR. Parecer favorável com recomendação e determinação.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 796/18 - Sued/Seed, de 05/06/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Foz do Iguaçu, de interesse do Colégio Estadual Professor Flávio Warken – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Edificações - Eixo Tecnológico: Infraestrutura, subsequente ao Ensino Médio.

Este Colégio localiza-se à Rua Sapucaí, nº 689, município de Foz do Iguaçu. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 1769/18, de 02/05/18, no período de 01/02/18 a 31/12/19. (fl. 383)

O referido Curso foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 905/11, de 04/03/11, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 4226/12, de 09/07/12. A renovação do reconhecimento foi concedida mediante a Resolução Secretarial nº 4173/15, de 21/12/15, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 570/15, de 17/11/15, pelo prazo de três anos, de 08/02/15 a 08/02/18. (fl. 301)



PROCESSO N° 508/18

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo n° 22/18, de 10/01/18, do NRE de Foz do Iguaçu, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 11/01/18, pelo qual constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do curso. (fls. 330 e 361)

O Departamento de Educação e Trabalho - DET/Seed, pelo Parecer n° 70/18, de 22/03/18, encaminhou o processo para prosseguimento dos trâmites. (fl. 374)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/Seed, pelo Parecer n° 1219/18, de 04/05/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso. (fl. 379)

Ao processo foram anexadas cópias da Resolução Secretarial n° 1769/18 e da Vida Legal do Estabelecimento de Ensino – VLE. (fls. 383 a 386)

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Edificações - Eixo Tecnológico: Infraestrutura, subsequente ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 12, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

Melhorias Físicas: a instituição passou por melhorias (...), para atendimento aos portadores de necessidade especiais, com instalação de rampas de acesso, adaptação de sanitários (...), apresentou a relação detalhada do laboratório das disciplinas de Biologia, Física e Química (...).

A **biblioteca** ocupa espaço condizente às necessidades dos alunos, com acervo específico, contendo 10 volumes de cada obra, entre outros acervos dos demais cursos ofertados (...) o acervo bibliográfico específico do Curso Técnico em Edificações possui 506 livros, 1.947 livros de outras literaturas e 15.020 de livros didáticos, também. (...)



PROCESSO N° 508/18

Recursos Tecnológicos: quatro projetores de multimídia móveis e dois fixos, sendo um no laboratório de Informática e outro no auditório, bem como oito notebooks, seis telas de projeção, vinte televisores multimídia, seis aparelhos de DVD, uma lousa digital instalada no laboratório de Biologia, Física e Química, oito rádios com entrada para pendrive e CD player.

Foram apresentados os seguintes **Termos de Convênio:**

- Indústria de Pré-Moldados e Construções Ltda. - ME (...);
- Manuela de Carvalho Ferreira Rodrigues (Arquiteta e Urbanista) (...);
- Marcelo Langer (Arquiteto e Urbanista) (...);
- Elvira Fritzen de Oliveira (Arquiteta) (...);
- Refatti e Ramalho Ltda. (...);
- Hartman Arquitetura e Construções Ltda. (...);
- SPE Torre Marechal Floriano Empreendimentos Imobiliários Ltda. (...);
- A&M Construtora Projetos e Execuções (...).

Laboratórios:

- **Informática:** equipado com 08 computadores completos, cuja ferramenta tecnológica é o Linux Educacional, mais 16 computadores enviados pelo Programa Federal Proinfo e 12 computadores enviados pelo Programa Brasil Profissionalizado, com acesso à internet banda larga (...);
- **específico do curso:** equipado com: agulha de Proctor com mola para solos, aparelho de Gilmore, conforme ASTM C266, baliza de ferro plastificado desmontável 2M, bastão de fibra de carbono/alumínio (...);
- **Desenho:** com 39 luminárias fluorescente P/1 lâmpada de 15 W, 39 régua T 80 cm, 39 régua paralelas para prancheta ACR, 39 pranchetas para desenho tridimensional e 39 mesas de desenho com tampo acompanhando régua;
- **Matemática:** possui conjunto com sólidos de madeira, de formas geométricas, frascos de acrílico, conversores binários (...).

Com relação ao Alvará Sanitário, após visita da Vigilância Sanitária na instituição por solicitação do Diretor, e em decorrência de análise realizada pelo órgão competente, foi então anexada cópia do Auto Termo nº 135.861, o qual solicita que sejam tomadas as seguintes medidas:

- a) que a instituição providencie treinamento para manipuladoras de alimentos;
- b) controle de pragas em todo o ambiente da instituição, com a apresentação de laudo do responsável, expedido por empresa do ramo;
- c) apresentar o Laudo do Corpo de Bombeiros;
- d) impermeabilização da porta do sanitário masculino utilizado pelos alunos;
- e) apresentar junto à Vigilância Sanitária o Projeto Arquitetônico e Memorial Descritivo dos ambientes;
- f) melhorar o sistema de exaustão da cozinha.



PROCESSO N° 508/18

A direção procurou atender as questões que eram possíveis, as quais iriam de encontro à manutenção da saúde da comunidade escolar, bem como apresentou a declaração com os itens atendidos, com comprovação documental, quais sejam:

- a) apresentou Laudo Técnico expedido pela empresa Iguassu Dedetizadora, a qual certifica que no referido estabelecimento foi efetuada a desinsetização, desratização e limpeza da caixa d'água, serviço realizado em 22/12/17;
- b) com relação ao treinamento dos manipuladores de alimentos, a instituição apresentou todas as instruções e normativas que a Seed repassa para o atendimento à merenda escolar, assim como foi apresentado a eles, o programa de formação que os funcionários "Agente I" tiveram com a formação no Pró-Funcionário;
- c) com atendimento ao Corpo de Bombeiros, foi apresentado o Certificado de Conformidade, expedido pela Coordenadoria Executiva de Proteção e Defesa Civil/Casa Militar da Governadoria;
- d) com relação à porta do sanitário que necessitava de impermeabilização, o serviço foi realizado;
- e) com relação ao Projeto Arquitetônico com Memorial Descritivo, no momento não possui esse documento e não tem como apresentá-lo.
- f) o diretor reforça ainda, que mesmo não possuindo tal documento liberatório, a instituição encontra-se em boas condições sanitárias e que são tomadas, a cada ano as medidas necessárias para manutenção do local.

A **avaliação interna** encontra-se, às fls. 346 a 348, e quadros abaixo:

TURMA 08 - 1º SEMESTRE 2014							
ANO INICIO	SEMESTRE	TURMA	MATRICULADOS	DESISTENTES	TRANSF.	RETIDOS	CONCLUINTES
2014	1º	08	83	37	-	02	44
2014	2º	08	44	08	-	03	33
2015	3º	08	39	12	-	01	26
2015	4º	08	26	01	-	-	25

TURMA 09 - 2º SEMESTRE 2014							
ANO INICIO	SEMESTRE	TURMA	MATRICULADOS	DESISTENTES	TRANSF.	RETIDOS	CONCLUINTES
2014	1º	09	30	11	-	01	18
2015	2º	09	44	07	-	03	34
2015	3º	09	38	01	-	05	32
2016	4º	09	21	-	-	01	20



PROCESSO N° 508/18

TURMA 10 – 1º SEMESTRE 2015

ANO INICIO	SEMESTRE	TURMA	MATRICULADOS	DESISTENTES	TRANSF.	RETIDOS	CONCLUINTES
2015	1º	10	41	23	-	-	18
2015	2º	10	24	09	-	-	15
2016	3º	10	39	12	-	01	26
2016	4º	10	32	03	-	01	28

TURMA 11 – 2º SEMESTRE 2015

ANO INICIO	SEMESTRE	TURMA	MATRICULADOS	DESISTENTES	TRANSF.	RETIDOS	CONCLUINTES
2015	1º	11	50	10	-	03	37
2016	2º	11	19	-	-	02	17
2016	3º	11	18	04	-	-	14
2017	4º	11	27	-	-	-	27

TURMA 12 – 1º SEMESTRE 2016

ANO INICIO	SEMESTRE	TURMA	MATRICULADOS	DESISTENTES	TRANSF.	RETIDOS	CONCLUINTES
2016	1º	12	52	02	-	05	45
2016	2º	12	55	-	-	05	50
2017	3º	12	34	-	-	01	33
2017	4º	12	22	-	01	01	20

TURMA 13 – 2º SEMESTRE 2016

ANO INICIO	SEMESTRE	TURMA	MATRICULADOS	DESISTENTES	TRANSF.	RETIDOS	CONCLUINTES
2016	1º	13	53	-	-	31	22
2017	2º	13	36	-	-	10	26
2017	3º	13	31	-	-	09	22
2018	4º	13	19	Em andamento			

Rua Quintino Bocaiuva, 429 – Centro – CEP 85.851-130 – Fone: (45) 3520-4000 – Foz de Iguaçu – PR

TURMA 14 – 1º SEMESTRE 2017

ANO INICIO	SEMESTRE	TURMA	MATRICULADOS	DESISTENTES	TRANSF.	RETIDOS	CONCLUINTES
2017	1º	14	67	02	01	04	60
2017	2º	14	29	-	-	02	27
2018	3º	14	31	Em andamento			

TURMA 15 – 2º SEMESTRE 2017

ANO INICIO	SEMESTRE	TURMA	MATRICULADOS	DESISTENTES	TRANSF.	RETIDOS	CONCLUINTES
2017	1º	15	47	-	-	04	43
2018	2º	15	43	Em andamento			



PROCESSO N° 508/18

A Chefia do NRE de Foz do Iguaçu, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 16/01/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 362)

Na análise do Relatório da Comissão de Verificação, constatou-se que as Matrizes Curriculares, às fls. 326 e 328, são parte integrante do Volume II, com as informações devidamente representadas. O corpo docente e a coordenação de curso e de estágio, às fls. 339 e 340, possuem habilitação específica para ministrar as disciplinas indicadas e graduação para as respectivas funções, nos termos dos incisos IX, XII e XIII, do art. 45, da Deliberação n° 05/13-CEE/PR.

O prazo do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, expira em 31/12/19, sendo necessário providenciar sua renovação, pelo menos, cento e oitenta dias antes do vencimento, com base no § 3º, art. 25, da Deliberação n° 03/13 – CEE/PR.

O Parecer CEE/CEMEP n° 570/15, de 17/11/15, concedeu, à época, a renovação do reconhecimento do curso por prazo inferior a cinco anos, em virtude da ausência da Licença Sanitária. Atualmente a instituição permanece sem o referido documento, motivo pelo qual, a renovação será concedida por prazo inferior a cinco anos, até a vigência do ato do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso.

III- VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Edificações - Eixo Tecnológico: Infraestrutura, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1376 horas, mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1476 horas, período mínimo de integralização do curso de 04 semestres letivos, 40 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Professor Flávio Warken – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Foz do Iguaçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de 08/02/18 a 31/12/19, conforme as Deliberações n° 03/13 e 05/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir todas as exigências constantes na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade e à obtenção da Licença Sanitária.



PROCESSO N° 508/18

No caso da deficiência apontada não ter sido suprida até a próxima renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso, a mantenedora deverá informar o estágio de desenvolvimento da obra e apresentar o prazo para a conclusão desse serviço.

Recomendamos que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistec – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e 05/13–CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso;

c) solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, que expira em 31/12/19.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 14 de agosto de 2018.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP